



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017**

**Chamada Pública nº 002/2017 para a Seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alteração dada pela Resolução FNDE nº 4/2015.**

O **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil, nº 1500, inscrito no CNPJ sob o nº 75.380.071/0001-66, representado neste ato pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **AILTON ALFREDO VALLOTO**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações, vem realizar Chamada Pública para a Seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais / Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14 de setembro de 2017 às 08:30 h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rondon, com sede à Avenida Brasil, 1500.

### **1. OBJETO**

O objeto do presente processo de Chamada Pública é a Seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas instituições de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no Anexo I.

### **2. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da eventual contratação do objeto deste processo administrativo correrão a conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Rondon, para o exercício corrente, a cargo do órgão contratante, cujo Programa de Trabalho e Elemento de despesas específico constarão na respectiva nota de empenho.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar do presente processo de seleção os fornecedores individuais e grupos informais de Agricultores Familiares detentores de DAP Física (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Pessoa Física), além de empreendedores familiares rurais e/ou suas organizações formalmente estabelecidas (Cooperativas e Associações), detentores de DAP Jurídica (Declaração de Aptidão ao Pronaf – Pessoa Jurídica).

3.2 Não poderão participar do processo de seleção:

- Pessoa Física ou Jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Licitação, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Rondon;
- Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas Associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Rondon, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

Os documentos exigidos para habilitação dos participantes são os seguintes:

##### **4.1 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

##### **4.1.1 – Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP (Pessoa Física), do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 Dias;
- c) Declaração de os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II).

##### **4.1.2 – Para Grupos Informais, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP (Pessoa Física), de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 Dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II).

##### **4.1.3 - Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 Dias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) Declaração assinada pelo seu representante legal que é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- h) Projeto de Vanda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

4.2 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para a regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. DOS VALORES DOS PRODUTOS**

5.1 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Administração Municipal, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

5.1.1 O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.1.2 Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial regional, estadual ou nacional, nessa ordem.

5.1.3 Os preços de aquisição definidos pelo Município de Rondon deverão constar na chamada pública, e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

5.1.4 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, o Município de Rondon poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

5.2 Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com o Município de Rondon os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública, conforme modelo Anexo III deste edital.

5.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

5.3.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx;

5.3.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

5.3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com o Município de Rondon, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5.3.4 Cabe ao Município de Rondon a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA**

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.3 Caso o Município de Rondon não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos na cláusula 6.1.1 e 6.2 deste edital.

6.4 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata ao término do prazo para apresentação dos projetos.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4. em envelope fechado, com as seguintes indicações:

### -ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

PROPONENTE:

## 8. LOCAL E PERIODICIDADE DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas diversas instituições de educação básica da rede pública municipal de ensino, conforme solicitação através de Autorização de Compras emitida pelo Departamento de Educação que atestará o seu recebimento. O prazo total para o fornecimento dos produtos é de 06 (seis) meses. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Item	Quant	Un	Especificação	ENTREGA					
				SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
1	100,00	KG	MAMÃO FORMOSA : Tipo 1 tamanho médio com peso de 1,5kg (um quilo e quinhentos gramas) a unidade, cor uniforme, em grau médio de maturação pois o consumo será mediato e imediato, com polpa firme e intacta. Deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduo de fertilizantes.	X	X	X	X	X	X
2	2000,00	UN	ALFACE HIDROPÔNICA: Crespa ou lisa, em maços, tenra, bem formada, repolhuda, firme, uniforme e típico da variedade, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes	X	X	X	X	X	X
3	72,00	KG	Batata Doce BATATA DOCE: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos;	X	X	X	X	X	X
4	120,00	UN	BROCOLIS DE CABEÇA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	X	X	X	X	X	X



			MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. APRESENTAR - SE ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA / SABOR ESTRANHO, BROTOS, RACHADURAS, CORTE, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA QUALIDADE.						
5	700,00	KG	Goiaba Vermelha GOIABA VERMELHA: Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte, grau de maturação adequado para o consumo.	X	X	X	X	X	X
6	2000,00	KG	MEXERICA: TIPO PONCÃ, TAMANHO MÉDIO, PESO DE 160G A 200G A UNIDADE, APRESENTANDO COR E TAMANHOS UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE TERRA E UMIDADE.	X	X			X	X
7	500,00	KG	Abobrinha verde Abobrinha verde: brasileira, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme, limpa e com peso médio de 800g ( oitocentos gramas). Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem apodrecimento.	X	X	X	X	X	X
8	120,00	KG	Alho Alho processado tipo branco, embalado em saco plástico, grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	X	X	X	X	X	X



9	1500,00	MÇ	Almeirão Almeirão: fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, em maço, tenro, bem formado, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (Setecentos gramas). Deverá estar sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como manchas, apodrecimentos e livre de resíduos de fertilizantes.	X	X	X	X	X	X
10	240,00	KG.	Beterraba Beterraba: extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, tamanho médio e com peso de 250g (duzentos e cinquenta gramas) à 280g (duzentos e oitenta gramas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	X	X	X	X	X	X
11	576,00	KG	Cebola Branca Cebola Branca: média, com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	X	X	X	X	X	X
12	1000,00	MÇ	Cebolinha verde Cebolinha verde: primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maços com peso aproximado de 100 g ( cem gramas).	X	X	X	X	X	X
13	500,00	KG	Cenoura Cenoura média, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca ou rachada.	X	X	X	X	X	X
14	2.000,00	MÇ	Couve manteiga Couve manteiga: folhas verde escura, bem firme, fresca, em maço, bem formada,	X	X	X	X	X	X



			uniforme, com peso médio de 750g (setecentos e cinquenta gramas) o maço. Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, machucaduras, bolores e apodrecimento, livre de terra, de resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa.						
15	120,00	UN	Couve flor Couve flor: de primeira, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície. estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, sem brotos, rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade.	X	X	X	X	X	X
16	2.700,00	KG	Laranja: tipo 1, polpa firme e intacta, tamanho médio, peso de 160g (cento e sessenta gramas) a 200g (duzentos gramas) a unidade, cor e tamanho uniforme. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas.	X	X	X	X	X	X
17	400,00	KG	MILHO VERDE DESCASCADO: De primeira qualidade, em espiga, novo, tamanho de médio a grande, deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato.	X	X	X	X	X	X
18	300,00	KG	Pepino de Primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, cor verde escura. Deverá não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de terra e umidade.	X	X	X	X	X	X
19	1.000,00	KG	Repolho: Branco, liso, fresco, graúdo, com peso médio 1kg (um quilo) a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro. Não deverá ter sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua	X	X	X	X	X	X





			aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.						
20	1.000,00	MÇ	Salsinha: de primeira qualidade; apresentando tamanho adequado, cor verde escura e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte maços com aproximadamente 100g (cem gramas).	X	X	X	X	X	X
21	600,00	KG	Tomate: tipo salada, extra, graúdo, maduro, bem Formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.	X	X	X	X	X	X
22	150,00	KG	Vagem: Tipo 1, nova, variedade macarrão, coloração verde e uniforme. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfuração ou corte, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	X	X	X	X	X	X
23	150,00	KG	Banana maçã Banana maçã: tipo 1, em pencas com 12 unidades. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isentas de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/o odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característico.	X	X	X	X	X	X
24	75,00	KG	INHAME INHAME: tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	X	X	X	X	X	X
25	100,00	KG	MELÃO CAIPIRA: CASCA FIRME, NÃO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, GRAU DE	X	X	X	X	X	X



			MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.						
26	120,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOÍDO: Embalado a vácuo, aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.	X	X	X	X	X	X
27	250,00	MÇ	AGRIÃO HIDRÔNICO: Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, em maço, tenro, bem formado, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como manchas, apodrecimentos e livre de resíduos de fertilizantes.	X	X	X	X	X	X
28	4.000,00	L	Leite integral pasteurizado Leite integral pasteurizado refrigerado, com selo SIF, com data de validade de no mínimo 4 meses e transporte adequado.	X	X	X	X	X	X
29	72,00	KG	ABACATE ABACATE: Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação médio.	X	X	X	X	X	X
30	120,00	KG.	ABÓBORA KABOTIÁ Tipo extra, boa qualidade, de tamanho médio e com peso de 2,0 Kg (dois quilos), com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	X	X	X	X	X	X
31	2.400,00	KG	Banana nanica Banana Nanica: tipo 1, em pencas com 12 unidades o cacho, com peso de aproximadamente 12 à 15kg, com tamanho entre 13 a 16 cm ou 16 a 18cm, diâmetro de 28 a 32mm. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/o odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor,	X	X	X	X	X	X

			cor e odor característico.						
32	200,00	KG	Chuchu: Tipo 1, verde, tamanho médio, peso de 300g (trezentos grammas), bem desenvolvido, Com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes.	X	X	X	X	X	X
33	1.500,00	KG	MELANCIA: Casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, grau de maturação adequado para consumo.		X	X	X		
34	240,00	UN	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	X	X	X	X	X	X

## 9. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente à última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## 10. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para a interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

## 11. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

11.1 Entregar os produtos de acordo com o cronograma e o Projeto de Venda previsto neste Edital;

11.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

11.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega dos produtos;

11.4 Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;

11.5 Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;

11.6 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também

pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

11.7 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;

11.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

11.9 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta do contrato apresentada no Anexo III).

12.2 O Município de Rondon convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

12.3 A aquisição dos produtos descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues pelo contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituído quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pela Responsável Técnica (Nutricionista), que poderá contar com o respaldo do CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

## **13. DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei 8.666/93.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 Efetuar os pagamentos devidos ao CREDENCIADO, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.

14.2 Proporcionar todas as facilidades para que o CREDENCIADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

14.3 Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CREDENCIADO.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Pela inexecução total ou parcial do projeto de venda, o Município de Rondon poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no Depto. De Licitações da Prefeitura do Município de Rondon, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira e informações pelo telefone: (44) 36721122.

16.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.4 A critério da Prefeitura do Município de Rondon o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.6 O CREDENCIADO / CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação que decidirá com base na legislação em vigor.

16.8 Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.9 Fica eleito o foro da comarca de Cidade Gaúcha-PR, para dirimir todas as questões decorrentes do Credenciamento.

## **17. ANEXOS**

- ANEXO I – TABELA DE ITENS COM SEUS PREÇOS DE AQUISIÇÃO;
- ANEXO II A – PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS;
- ANEXO II B – PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS;
- ANEXO II C – PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



**RONDON**  
GOVERNO MUNICIPAL  
GESTÃO 2017/2020

Avenida Brasil, 1500 – Centro – Edifício Borges de Medeiros, CEP 87.800-000

[www.rondon.pr.gov.br](http://www.rondon.pr.gov.br) – [prefeitura@rondon.pr.gov.br](mailto:prefeitura@rondon.pr.gov.br)

FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

Rondon – PR, em 29 de agosto de 2017.

---

**AILTON ALFREDO VALLOTO**  
Prefeito Municipal

---

Fernando César Zamprone  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I

Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017.

Lt	It	Qt	Unid	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
1	1	100,00	KG	MAMÃO FORMOSA: Tipo 1 tamanho médio com peso de 1,5kg (um quilo e quinhentos gramas) a unidade, cor uniforme, em grau médio de maturação pois o consumo será mediato e imediato, com polpa firme e intacta. Deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduo de fertilizantes.	3,99	399,00
1	2	2000,00	UN	ALFACE HIDROPÔNICA: Crespa ou lisa, em maços, tenra, bem formada, repolhuda, firme, uniforme e típico da variedade, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem manchas e apodrecimento, livre de sujidades, parasitas ou larvas e resíduos de fertilizantes	2,00	4.000,00
1	3	72,00	KG	Batata Doce BATATA DOCE: branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos;	3,64	262,08
1	4	120,00	UN	BROCOLIS DE CABEÇA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAR TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. APRESENTAR - SE ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA / SABOR ESTRANHO, BROTOS, RACHADURAS, CORTE, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA QUALIDADE.	5,50	660,00
1	5	700,00	KG	Goiaba Vermelha GOIABA VERMELHA: Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte, grau de maturação adequado para o consumo.	5,75	4.025,00
1	6	2000,00	KG	MEXERICA: TIPO PONCÃ, TAMANHO MÉDIO, PESO DE 160G A 200G A UNIDADE, APRESENTANDO COR E TAMANHOS UNIFORMES, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÁ NÃO APRESENTAR MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE TERRA E UMIDADE.	3,50	7.000,00



1	7	500,00	KG	Abobrinha verde Abobrinha verde: brasileira, de primeira qualidade, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, suficientemente desenvolvida, com casca brilhante, uniforme, limpa e com peso médio de 800g ( oitocentos gramas). Deverá estar livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem apodrecimento.	3,98	1.990,00
1	8	120,00	KG	Alho Alho processado tipo branco, embalado em saco plástico, grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	23,40	2.808,00
1	9	1500,00	MÇ	Almeirão Almeirão: fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, em maço, tenro, bem formado, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (Setecentos gramas). Deverá estar sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como manchas, apodrecimentos e livre de resíduos de fertilizantes.	2,50	3.750,00
1	10	240,00	KG.	Beterraba Beterraba: extra, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, tamanho médio e com peso de 250g (duzentos e cinquenta gramas) à 280g (duzentos e oitenta gramas). Deverá estar sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos físicos e mecânicos que alterem sua aparência e qualidade, livre de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa.	2,95	708,00
1	11	576,00	KG	Cebola Branca Cebola Branca: média, com diâmetro equatorial entre 74mm a 60mm, com mais de 70% da superfície do bulbo coberta, pelo catafilo (película externa da cebola), não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, brotado, dano mecânico mancha negra (carvão), parcialmente sem película ou podre.	2,68	1.543,68
1	12	1000,00	MÇ	Cebolinha verde Cebolinha verde: primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentas de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maços com peso aproximado de 100 g ( cem gramas).	1,00	1.000,00
1	13	500,00	KG	Cenoura Cenoura média, não apresentar defeitos interno e externo que prejudiquem o consumo, como: dano mecânico, deformação, injúria, pragas, lenhosa, murcha, ombro verde ou roxo, podridão mole, podridão seca ou rachada.	2,99	1.495,00
1	14	2.000,00	MÇ	Couve manteiga Couve manteiga: folhas verde escura, bem firme, fresca, em maço, bem formada, uniforme, com peso médio de 750g (setecentos e cinquenta gramas) o maço. Deverá estar isenta de manchas, folhas amarelas, machucaduras, bolores e apodrecimento, livre de terra, de resíduos de fertilizantes e isenta de umidade externa.	2,00	4.000,00





1	15	120,00	UN	Couve flor Couve flor: de primeira, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a superfície. estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, sem brotos, rachaduras, corte, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua qualidade.	5,80	696,00
1	16	2.700,00	KG	Laranja: tipo 1, polpa firme e intacta, tamanho médio, peso de 160g (cento e sessenta gramas) a 200g (duzentos gramas) a unidade, cor e tamanho uniforme. Deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato. Não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas.	2,30	6.210,00
1	17	400,00	KG	MILHO VERDE DESCASCADO: De primeira qualidade, em espiga, novo, tamanho de médio a grande, deverá estar com grau de maturação tal que eles permitam suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato.	5,73	2.292,00
1	18	300,00	KG	Pepino de Primeira qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem rupturas, cor verde escura. Deverá não apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, de terra e umidade.	3,55	1.065,00
1	19	1.000,00	KG	Repolho: Branco, liso, fresco, graúdo, com peso médio 1kg (um quilo) a unidade, podado, bem desenvolvido, com talo compacto e claro. Não deverá ter sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sem perfuração, cortes e bolor.	2,98	2.980,00
1	20	1.000,00	MÇ	Salsinha: de primeira qualidade; apresentando tamanho adequado, cor verde escura e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacto, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte maços com aproximadamente 100g (cem gramas).	1,00	1.000,00
1	21	600,00	KG	Tomate: tipo salada, extra, graúdo, maduro, bem Formado, de tamanho e coloração uniformes, com peso médio de 120g (cento e vinte gramas) à 150g (cento e cinquenta gramas) a unidade, com polpa firme e intacta, cheiro e sabor próprio. Não deverá apresentar manchas, machucaduras, bolores, sujidades, terra ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade e livre de resíduos de fertilizantes.	4,00	2.400,00
1	22	150,00	KG	Vagem: Tipo 1, nova, variedade macarrão, coloração verde e uniforme. Não deverá apresentar lesões físicas ou mecânicas, sem perfuração ou corte, manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	9,80	1.470,00
1	23	150,00	KG	Banana maçã	3,50	525,00



				Banana maçã: tipo 1, em pencas com 12 unidades. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isentas de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/o odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característico.		
1	24	75,00	KG	<b>INHAME</b> INHAME: tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 (cinco) antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	9,99	749,25
1	25	100,00	KG	<b>MELÃO CAIPIRA: CASCA FIRME, NÃO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.</b>	6,15	615,00
1	26	120,00	KG	<b>CAFÉ TORRADO E MOÍDO:</b> Embalado a vácuo, aroma característico; - Acidez baixa a moderada; - Amargor moderado; - Sabor característico e equilibrado; - Livres de sabor fermentado, mofado e de terra; - Baixa adstringência; - Razoavelmente encorpado; - Qualidade Global maior que 6,00 pontos da escala sensorial, de bom a muito bom.	17,70	2.124,00
1	27	250,00	MÇ	<b>AGRIÃO HIDRÔNICO:</b> Fresco, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, em maço, tenro, bem formado, com peso médio de 500g (quinhentos gramas) à 700g (setecentos gramas). Deverá estar sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, como manchas, apodrecimentos e livre de resíduos de fertilizantes.	2,50	625,00
1	28	4.000,00	L	Leite integral pasteurizado Leite integral pasteurizado refrigerado, com selo SIF, com data de validade de no mínimo 4 meses e transporte adequado.	3,30	13.200,00
1	29	72,00	KG	<b>ABACATE</b> ABACATE: Produto deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação médio.	5,99	431,28
1	30	120,00	KG.	<b>ABÓBORA KABOTIÁ</b> Tipo extra, boa qualidade, de tamanho médio e com peso de 2,0 Kg (dois quilos), com polpa firme e intacta. Deverá estar com coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso, sem umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3,59	430,80
1	31	2.400,00	KG	Banana nanica Banana Nanica: tipo 1, em pencas com 12 unidades o cacho, com peso de aproximadamente 12 à 15kg, com tamanho entre 13 a 16 cm ou 16 a 18cm, diâmetro de 28 a 32mm. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isenta de sabor e/o odor estranho ao	3,99	9.576,00



				produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característico.		
1	32	200,00	KG	Chuchu: Tipo 1, verde, tamanho médio, peso de 300g (trezentos gramas), bem desenvolvido, Com polpa firme e intacta, com casca brilhante, uniforme e limpa. Deverá ser isento de manchas ou rachaduras na casca, sem lesões de origem física ou mecânica, perfuração, cortes, sem brotos e rachaduras, livre de resíduos de fertilizantes.	3,99	798,00
1	33	1.500,00	KG	MELANCIA: Casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, grau de maturação adequado para consumo.	2,20	3.300,00
1	34	240,00	KG	LIMÃO ROSA LIMÃO ROSA: de 1ª qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.	2,60	624,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						84.752,09

---

Fernando César Zamprone  
Presidente da Comissão de Licitação



**ANEXO II - A**

**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE				
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2017				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nome do Representante Legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
12. Numero de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Un	3. Qtd	4. Preço de Aquisição*	
			4.1 R\$ Unit.	4.2 R\$ Total
<b>Total do Projeto</b>				
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2017 (o mesmo que consta na chamada pública)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
1. Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone / e-mail:	
Rondon, em				



**ANEXO II - B**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE							
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2017							
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município / UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. DDD/Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço				5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. UN	4. QT	5. * Preço/Un	6. Valor Total (R\$)		
<b>Total do Projeto</b>							
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).							
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2. Un	3. Qt	4. Preço/Un	5. Valor Total por Produto			
<b>Total do Projeto</b>							
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / e-mail: CPF:			
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura			



**ANEXO II - C**

**MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento à Chamada Pública nº 002/2017					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município / UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Un	3. Qtd	4. Preço de Aquisição*		
			4.1 R\$ Unit.	4.2 R\$ Total	
<b>Total do Projeto</b>					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2017 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Nome do Fornecedor Individual		Assinatura	
Rondon, em					

### ANEXO III

#### “MINUTA DE CONTRATO”

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO)

O Município de Rondon, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Brasil, 1500, inscrito no CNPJ sob n.º 75.380.071/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. AILTON ALFREDO VALLOTO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a)CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto deste a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, e da Inexigibilidade de Licitação que dela resultar, as quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar / Ano / Entidade Executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente, mediante recebimento de Requisição de Compra, nas diversas instituições de educação básica da rede pública municipal de ensino, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Un	Qtd	Preço de Aquisição	
				R\$ Unit.	R\$ Total
<b>Total do Contrato</b>					

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON		FONTE	
0805	12	361	28	2	64	Manutenção da Alimentação Escolar	339032050000	MERENDA ESCOLAR	111-PNAE

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**



O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo processo administrativo de Chamada Pública n.º 002/2017 e da Inexigibilidade de Licitação que dele resultar, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e alterações posteriores e pela Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n.º 11.947/2009 e em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail ou fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o prazo de 07 (sete) meses, podendo ser renovado conforme o disposto no Art. 57, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha - PR para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rondon - PR, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Formal)

---

CONTRATADA (Grupo Formal)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**EXTRATO DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2017**

**PARTES:** Município de Rondon e a(o) Cooperativa / Associação / Produtor rural \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**VALOR:** R\$XXX,XX (XXXXXX)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

UN.FUNÇÃO/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/NOME.PROJ-AT.						CAT. ECON		FONTE	
0805	12	361	28	2	64	Manutenção da Alimentação Escolar	339032050000	MERENDA ESCOLAR	111-PNAE

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, e será contado a partir da data de sua assinatura.

**FORO:** da comarca de Cidade Gaúcha – PR.

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rondon, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**AILTON ALFREDO VALLOTO**

Prefeito Municipal